



## EDITAL

Nº 92/STL/2013

### DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

HUMBERTO FERNANDO LEÃO PACHECO DE BRITO, PRESIDENTE DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇOS DE FERREIRA:

Torna público, no uso da competência prevista no n.º 2, do art.º 36.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, para os devidos efeitos legais **DELEGA** no Ex.mo Senhor Vereador **JOAQUIM ADELINO MOREIRA DE SOUSA** as suas competências próprias e delegadas, que se encontram previstas nos diversos e respectivos diplomas referentes às atribuições e áreas de actuação mencionadas infra e, nos termos do disposto no art.º 36.º, do Código de Procedimento Administrativo, autoriza a **SUBDELEGAÇÃO** das competências objecto do presente despacho nos respectivos dirigentes dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pelo art.º 38.º do Anexo I da citada Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

#### I-AMBIENTE

- a) - Exercer todas as competências previstas na legislação sobre ruído;
- b) - Promover os estudos e executar todos os actos em matéria de ambiente e de educação e sensibilização ambiental;
- c) - Providenciar pela boa execução da recolha de resíduos urbanos e zelar pelo estrito cumprimento do contrato estabelecido com a empresa responsável pela prestação do serviço de recolha de resíduos e limpeza urbana;
- d) - Estabelecer as medidas necessárias a assegurar a higiene e limpeza urbana;
- e) - Exercer as competências necessárias em matéria de resíduos sólidos, previstos no DL n.º 239/2007, de 9 de Setembro, com as respectivas alterações e no Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos em vigor neste município;
- f) - Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, nos termos da legislação aplicável;
- g) - Decidir sobre a deambulação e extinção de animais nocivos;
- h) - Exercer as competências respeitantes aos depósitos de sucata e similares;



- i) – Participar na gestão da qualidade do ar, designadamente nas comissões de gestão do ar;
- j) – Instalar e manter redes locais de monitorização da qualidade do ar;
- k) – Propor a criação de áreas protegidas de interesse nacional, regional ou local;
- l) – Gerir as áreas protegidas de interesse local e participar na gestão das áreas protegidas de interesse regional e nacional;
- m) – Manter e reabilitar a rede hidrográfica dentro dos perímetros urbanos;
- n) – Participar na gestão dos recursos hídricos;
- o) – Promover e zelar pela boa gestão dos cemitérios existentes no município, providenciando, quando necessário, pela sua ampliação ou construção de novos;
- p) – Conceder terrenos nos cemitérios, propriedade do município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas.

## **II – RECURSOS HUMANOS E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

- a) - Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direcção dos recursos humanos afectos aos serviços municipais;
- b) - Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação;
- c) - Promover os estudos necessários e propor orientações internas, tenda em vista a eficiência, eficácia e racionalização dos recursos humanos.

## **III – GESTÃO FINANCEIRA E ECONÓMICA**

- a) – Submeter a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respectiva avaliação, e ainda os documentos de prestação de contas, à aprovação da câmara municipal e à apreciação e votação da assembleia municipal, com excepção da norma de controlo interno;
- b) – Elaborar e manter actualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis do município;
- c) – Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou por delegação da câmara municipal, com excepção das que são competência do Presidente da Assembleia Municipal;
- d) – Autorizar o pagamento das despesas realizadas;
- e) – Comunicar, no prazo legal, às entidades competentes para a respectiva cobrança o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis, assim, como quando for o caso, a deliberação sobre o lançamento de derramas;



f) – Aprovar os projectos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;

g) – Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1 000 vezes a RMMG;

h) – Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respectiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efectividade de funções;

i) – Alienar bens móveis;

j) – Administrar o domínio público municipal;

k) - As minhas competências legais no âmbito dos processos de execução fiscal por dívidas a este município.

**IV** -A presente delegação de poderes abrange, no âmbito das respectivas atribuições e áreas de actuação e sem prejuízo das confiadas a outros vereadores, as seguintes competências:

a) - Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, no âmbito das matérias delegadas ou subdelegadas, praticando os actos necessários para o efeito;

b) - Apresentar propostas à Câmara Municipal no âmbito das matérias delegadas ou subdelegadas, designadamente, no âmbito da decisão de recursos hierárquicos de matérias delegadas por aquele Órgão e subdelegadas pelo Presidente da Câmara;

c) - Praticar actos administrativos ao abrigo do n.º 3 do art.º 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

d) - Representar o Município ou a Câmara Municipal na assinatura de contratos e protocolos que estejam contidos nas matérias da respectiva área de delegação e subdelegação;

e) - Determinar a instauração de processos de contra-ordenação, nomear o instrutor e proceder à sua decisão final, incluindo a aplicação de coimas, sanções acessórias e praticar os demais actos administrativos que se mostrem necessários, nos termos da lei e dos regulamentos em vigor;

f) - Assinar ou visar a correspondência, no âmbito das matérias delegadas ou subdelegadas, com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos;



g) - Modificar ou revogar actos praticados por funcionários ou agentes afectos ao respectivo pelouro;

h) - Estabelecer o relacionamento com entidades públicas e privadas e emitir pareceres, no âmbito das matérias delegadas e subdelegadas;

i) - Proceder aos registos que se mostrem necessários no âmbito das respectivas atribuições;

j) - Instaurar processos de inquérito, de sindicância e de averiguações, escolher e nomear os inquiridores ou sindicantes e determinar o respectivo arquivamento ou propor a instauração de processo disciplinar;

k) - Conceder licenças policiais ou fiscais de harmonia com o disposto nas leis, regulamentos e posturas no âmbito das atribuições e competências delegadas e subdelegadas;


l) - Decidir sobre o exercício da actividade de comércio a retalho não sedentário exercido por feirantes e vendedores ambulantes, bem como o exercício da actividade de comércio por grosso exercida de forma não sedentária e ainda as condições de realização de feiras grossistas;

m) - Licenciar recintos itinerantes e improvisados;

V - Nos termos do no art.º 137.º, conjugado com o disposto no art.º 141.º, art.º 142.º e n.º 2, do art.º 145.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifica todos os actos que foram praticados, desde 24 de Outubro de 2013, pelo delegado identificado supra.

VI - O presente despacho produz efeitos imediatos.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, , Director do Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro, o subscrevi.

Paços do Município de Paços de Ferreira, 11 de Novembro de 2013

O Presidente da Câmara Municipal

  
(Humberto Fernando Leão Pacheco de Brito)